

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal com linhas regulares serviço contínuo), compreendendo serviço de emissão, remarcação e cancelamento para atender a demanda do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte-Pa, objeto desta contratação são caracterizados como comuns. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, é um instrumento que visa garantir, através do SUS, passagens à portadores de doenças não tratáveis no município de origem, quando esgotado todos os meios de tratamento no município.

Considerando que o programa do TFD consiste na garantia de fornecimento de passagens para paciente e/ou acompanhante, de acordo com o deferimento do processo de TFD, bem como laudo médico justificando a inclusão do acompanhante no decorrer do tratamento, fazendo-se de suma importância à garantia de continuidade dos serviços prestados.

Vale esclarecer que as passagens rodoviárias devem ser garantidas como poltronas: Leito, Semi-leito, de acordo com a solicitação médico e/ ou deferimento no processo do TFD, para o público alvo, sendo necessária a discriminação do tipo de poltrona nas solicitações medicas, onde deverá ser informado e justificado o tipo de transporte bem como poltrona mais adequada ao paciente em virtude de seu tratamento.

Ante o exposto, fazem-se necessária medidas a fim de promover a garantia da manutenção do atendimento aos pacientes usuários do programa de TFD, sendo, portanto, preciso a abertura de processo para contratação para fornecimento das passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atendimento dos pacientes do referido programa, para o público alvo inserido no TFD, nas especialidades que não são garantidos no município.

Vale ressaltar que atualmente o setor do TFD encaminha pacientes para os municípios de Marabá-PA, Belém- PA, Tucuruí-PA, Belém-PA e fora do Estado como os devidos laudos do CERAC-Laudos para fora do Estado, transporte rodoviários, de com agendamentos de consultas e/ou exames, nas seguintes especialidades: Oncologia, ortopedia, neurologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cardiologia, gastrologia, gravidez de alto risco, nefrologia, otorrinolaringologista, urologista, dermatologista, alergologista, pneumologista, reumatologista, proctologista, fisioterapia, mastologista, hematologista, endocrinologista, geriatria, cirurgia ginecologia, hepatologia, infectologista, cirurgião torácico, buco maxilo psiquiatria, geneticista, angiologista e etc..., exames de média e alta complexidade (ressonâncias, cintilografia, cateterismo etc...) não contemplado pelo município.

Ademais, diante da identificação que quase não há saldo nas contratações vigentes para o atendimento desse serviço, visto que a não garantia das passagens implicará em retrocesso no tratamento dos usuários, considerando que as marcações de consultas dependem da Central Estadual além do Dere-Departamento de Regulação de Belém, ambos responsáveis em liberar consultas e/ou exames, para os 144 municípios

do Estado. A aquisição deste objeto, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Vale ressaltar que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.1 Estimativa das quantidades/parâmetros para a contratação:

Sobre o parâmetro para o quantitativo foi feito com base nos usuários cadastrados e na média de que é realizado novos cadastros mês, quantitativo acrescido, visando a continuidade aos atendimentos resultantes de demanda espontânea, a considerar que torna inviável prever quantitativo exato, para a referida demanda espontânea.

O Manual Estadual do Tratamento Fora de Domicílio determina que a indicação do acompanhante se faz necessária a depender do laudo médico e assegurado aos:

- Aos usuários menores de 18 anos;
- Usuários idosos;
- Usuários que por sua patologia necessitem de acompanhantes;
- Usuários portadores de deficiência física de qualquer natureza;
- Aos usuários que apresentem problemas relacionados à doença ou transtorno mental.

Tabela 1 – quantitativos para atende à Secretaria Municipal de Saúde – TFD

ITEM	DESTINOS	QUANT
LOTE 01		
1	OURILÂNDIA DO NORTE/BELÉM	3.500
2	BELÉM/OURILÂNDIA DO NORTE	3.500
LOTE 02		
3	OURILÂNDIA DO NORTE/MARABA	100
4	MARABA/OURILÂNDIA DO NORTE	100
LOTE 03		
5	OURILÂNDIA DO NORTE/XINGUARA	30
6	XINGUARA/OURILÂNDIA DO NORTE	30
LOTE 04		
07	OURILÂNDIA DO NORTE/RIO MARIA	600
08	RIO MARIA/OURILÂNDIA DO NORTE	600
LOTE 05		
09	OURILÂNDIA DO NORTE/REDENÇÃO	2.500
10	REDENÇÃO/OURILÂNDIA DONORTE	2.500
LOTE 06		
11	OURILÂNDIA DO NORTE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	600
12	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/OURILÂNDIA DO NORTE	600

Esta solicitação justifica-se devido a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social possuir algumas ações sociais que necessitam do deslocamento de pessoas dentro e fora do estado, como por

exemplo, o trabalho de busca ativa, que consiste em localizar os familiares das crianças e idosos, que hoje se encontram nas casas de acolhimento do Município de Ourilândia do Norte – PA, para que os mesmos possam voltar a ter um lar convencional.

Após a secretaria concluir essa primeira etapa, que é a de localizar os familiares, o próximo passo é o de promover o encontro, caso a família não tenha condições de arcar com a locomoção até o Município de Ourilândia do Norte, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social arcará com as despesas referentes ao traslado, ida e volta.

A questão dos migrantes no Município de Ourilândia do Norte também se torna, muitas das vezes, responsabilidade desta secretaria, pois nesse caso são pessoas que vieram para o município no intuito de encontrar uma melhor situação de vida nas empresas de extração de minério, por exemplo. Mas as vezes essa tentativa de conseguir uma oportunidade melhor acaba em frustração e o migrante acaba sendo forçado a voltar com sua família para a sua cidade de origem. Não havendo condições de arcar com as despesas referentes as passagens, os mesmos irão necessitar da ajuda da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Os idosos em situação de desfavorecimento financeiro do Município de Ourilândia do Norte, quando atingem a idade e contribuição necessária, para dar entrada na sua tão sonhada aposentadoria, recorrem a esta secretaria para que a mesma possa arcar com as despesas de locomoção até a unidade do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) mais próxima, já que no município, atualmente, não ocorre atendimento no que diz respeito a dar entrada no processo de aposentadoria.

A mesma situação se aplica ao caso dos munícipes, de modo geral, que se encontram em situação de desfavorecimento financeiro. Caso esses necessitem de uma perícia com os médicos do INSS, terão de se locomover aos municípios vizinhos. Lembrando que essas despesas com locomoções somente serão supridas, após a comprovação da real situação financeira da família, averiguação essa que fica a cargo do corpo técnico da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Por fim, a solicitação para que seja feito um registro de preços para à aquisição de passagens rodoviárias, justificasse também pela necessidade desta secretaria em proporcionar treinamento e aperfeiçoamento da sua equipe técnica. Os treinamentos que ocorrem, no que diz respeito a serviços sociais, normalmente acontecem nas cidades de Redenção, Marabá e Belém.

A razão da escolha da modalidade registro de preços, nesse caso, se dá principalmente por se tratar de contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, o que está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o registro de preços é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo. E também pelo fato da secretaria não possuir, atualmente, uma ata de registro de preços vigente.

Tabela 2 – quantitativo para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social

ITEM	DESTINOS	QUANT
LOTE 01		
1	OURILÂNDIA DO NORTE/BELÉM	250
2	BELÉM/OURILÂNDIA DO NORTE	250
LOTE 02		
3	OURILÂNDIA DO NORTE/MARABA	200
4	MARABA/OURILÂNDIA DO NORTE	200
LOTE 03		
5	OURILÂNDIA DO NORTE/XINGUARA	200
6	XINGUARA/OURILÂNDIA DO NORTE	200

LOTE 04		
07	OURILÂNDIA DO NORTE/RIO MARIA	100
08	RIO MARIA/OURILÂNDIA DO NORTE	100
LOTE 05		
09	OURILÂNDIA DO NORTE/REDEÇÃO	250
10	REDEÇÃO/OURILÂNDIA DONORTE	250
LOTE 06		
11	OURILÂNDIA DO NORTE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	300
12	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/OURILÂNDIA DO NORTE	300
LOTE 07		
13	OURILÂNDIA DO NORTE/SÃO FÉLIX DO XINGU	100
14	SÃO FÉLIX DO XINGU/OURILÂNDIA DO NORTE	100
LOTE 08		
15	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/TEREZINA-PI	60
16	TEREZINA-PI/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	60
LOTE 09		
17	OURILÂNDIA DO NORTE/TUCURUÍ	80
18	TUCURUÍ/OURILÂNDIA DO NORTE	80
LOTE 10		
19	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/ARAGUAINA-TO	30
20	ARAGUAINA-TO/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	30
LOTE 11		
21	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/PALMAS-TO	40
22	PALMAS-TO/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	40
LOTE 12		
23	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/GOIÂNIA-GO	40
24	GOIÂNIA-GO/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	40
LOTE 13		
25	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SÃO LUIS-MA	60
26	SÃO LUIS-MA/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	60
LOTE 14		
27	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/IMPERATRIZ-MA	50
28	IMPERATRIZ-MA/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	50

Pensando em sua demanda, que é eventual, e em experiências anteriores para esse tipo específico de benefício, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social manteve a mesma

quantidade de passagens para cada destino, e adicionou novos destinos, como: Araguaína-TO, Goiânia-GO, São Luís-MA e Imperatriz-MA, que não constavam no último processo licitatório para à aquisição de passagens rodoviárias.

Os destinos como, Redenção e Conceição do Araguaia têm uma procura mensal em torno de 15 a 20 passagens rodoviárias. Isso pois são destinos mais próximos para as pessoas que necessitam de perícia com os médicos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social). Podemos também incluir Marabá nesse quesito, apesar de sua demanda ser menor, em torno de 4 a 6, isso se dá devido ao município receber somente os casos mais complexos.

No caso de treinamento para a capacitação e especialização de servidores, a demanda se aplica normalmente aos municípios como, Xinguara, Redenção, Marabá e a capital Belém. Os treinamentos e capacitações não acontecem mensalmente, mas periodicamente, o que resulta numa média de 4 a 7 servidores enviados, por bimestre.

Todos os destinos, no quadro abaixo, possuem uma margem de sobra, isso devido as demandas não serem exatas, e sim periódicas. Para os migrantes, que residem no município, ocorre uma procura maior para os destinos mais próximos como, São Felix do Xingu, Xinguara, Redenção, Marabá e Conceição do Araguaia, entre 3 a 6 migrantes, mensalmente. No caso dos outros destinos a procura acontece com menos frequência, de forma bimestral ou trimestral, e esses destinos foram incluídos por precaução neste processo. Essa precaução se aplica especialmente no caso da inclusão de Araguaína-TO, Goiânia-GO, São Luís-MA e Imperatriz-MA, destinos que não fizeram parte do último processo licitatório desta secretaria, mas que apresentaram uma demanda recorrente, de 2 a 4 pessoas, de forma bimestral.

QUANTITATIVO UNIFICADO COM VALORES DE REFERÊNCIA GERAL

ITEM	DESTINOS	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01				
1	OURILÂNDIA DO NORTE/BELÉM	3750	R\$ 327,64	R\$ 1.228.650,00
2	BELÉM/OURILÂNDIA DO NORTE	3750	R\$ 327,64	R\$ 1.228.650,00
LOTE 02				
				R\$ 2.457.300,00
3	OURILÂNDIA DO NORTE/MARABA	300	R\$ 135,30	R\$ 40.590,00
4	MARABA/OURILÂNDIA DO NORTE	300	R\$ 135,30	R\$ 40.590,00
LOTE 03				
				R\$ 81.180,00
5	OURILÂNDIA DO NORTE/XINGUARA	230	R\$ 52,09	R\$ 11.980,70
6	XINGUARA/OURILÂNDIA DO NORTE	230	R\$ 52,09	R\$ 11.980,70
LOTE 04				
				R\$ 23.961,40
7	OURILÂNDIA DO NORTE/RIO MARIA	700	R\$ 82,09	R\$ 57.463,00
8	RIO MARIA/OURILÂNDIA DO NORTE	700	R\$ 82,09	R\$ 57.463,00
LOTE 05				
				R\$ 114.926,00
9	OURILÂNDIA DO NORTE/REDENÇÃO	2750	R\$ 92,95	R\$ 255.612,50
10	REDENÇÃO/OURILÂNDIA DONORTE	2750	R\$ 92,95	R\$ 255.612,50
LOTE 06				
				R\$ 511.225,00
11	OURILÂNDIA DO NORTE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	900	R\$ 134,93	R\$ 121.437,00
12	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/OURILÂNDIA DO NORTE	900	R\$ 134,93	R\$ 121.437,00
LOTE 07				
				R\$ 242.874,00
13	OURILÂNDIA DO NORTE/SÃO FÉLIX DO XINGU	100	R\$ 64,78	R\$ 6.478,00
14	SÃO FÉLIX DO XINGU/OURILÂNDIA DO NORTE	100	R\$ 64,78	R\$ 6.478,00
LOTE 08				
				R\$ 12.956,00

15	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/TEREZINA-PI	60	R\$ 441,45	R\$ 26.487,00
16	TEREZINA-PI/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	60	R\$ 441,45	R\$ 26.487,00
LOTE 09				R\$ 52.974,00
17	OURILÂNDIA DO NORTE/TUCURUÍ	80	R\$ 237,70	R\$ 19.016,00
18	TUCURUÍ/OURILÂNDIA DO NORTE	80	R\$ 237,70	R\$ 19.016,00
LOTE 10				R\$ 38.032,00
19	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/ARAGUAINA-TO	30	R\$ 233,98	R\$ 7.019,40
20	ARAGUAINA-TO/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	30	R\$ 233,98	R\$ 7.019,40
LOTE 11				R\$ 14.038,80
21	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/PALMAS-TO	40	R\$ 325,14	R\$ 13.005,60
22	PALMAS-TO/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	40	R\$ 325,14	R\$ 13.005,60
LOTE 12				R\$ 26.011,20
23	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/GOIÂNIA-GO	40	R\$ 479,71	R\$ 19.188,40
24	GOIÂNIA-GO/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	40	R\$ 479,71	R\$ 19.188,40
LOTE 13				R\$ 38.376,80
25	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SÃO LUIS-MA	60	R\$ 361,42	R\$ 21.685,20
26	SÃO LUIS-MA/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	60	R\$ 361,42	R\$ 21.685,20
LOTE 14				R\$ 43.370,40
27	OURILÂNDIA DO NORTE-PA/IMPERATRIZ-MA	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
28	IMPERATRIZ-MA/OURILÂNDIA DO NORTE-PA	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
				R\$ 26.900,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 3.657.225,60

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além dos processos de TFD ativos, com pacientes já em tratamento ocorrendo retornos assim como os que já estão cadastrados aguardando consultas/exames, cirurgias, informamos há mensalmente o cadastramento de inúmeros pacientes, através do encaminhamento das especialidades clínicas ofertadas pela rede pública municipal de saúde de Ourilândia do Norte.

Destacamos ainda, que considerando a inviabilidade em assegurar o número de pacientes que darão entrada no programa de TFD, assim como a necessidade deste programa em garantir as passagens aos usuários, visando dar continuidade ao tratamento necessário devido ao crescimento e agravamento de patologias que não tem tratamento em Ourilândia do Norte, verifica-se prudente planejar a referida contratação assim como em acrescentar uma margem de segurança no quantitativo, objetivando não haver descontinuidade dos tratamentos aos usuários inseridos no TFD.

Bem como diariamente a Secretaria Municipal de Assistência Social presta atendimento em benefícios eventuais à cidadãos de baixa renda, além de atendimento por determinações judiciais oriundos do fórum local no tocante à criança e ao adolescente.

Considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para operacionalização dos serviços de saúde e benefícios eventuais ofertados pela rede pública municipal atualmente, bem como a melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda ampliação dos serviços, a Solução 02 (Registro de preços na forma pregão eletrônico) demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para a Administração neste momento, sendo a opção indicada pela área técnica, pois somente efetuará o pedido apenas se houver a necessidade necessária para os destinos

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Pela natureza dos serviços os mesmo devem ser prestados de forma parcelada, visto que as viagens dos pacientes e servidores ocorrem conforme os agendamentos realizados pelas unidades hospitalares pactuadas, de forma que não temos como estimar data e quantidade previamente, sendo possível apenas estimar para qual destino (pela patologia a ser tratada do pacientes e as pactuações de referência), bem como saber se necessitara de acompanhante ou não, nos termos a serem também recomendados pelo médico regulador.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 3.657.225,60 (três milhões seissentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

O valor estimado foi adquirido através de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores locais/regionais que possuem CNAE's apropriados, que atuam regularmente na região de localização do município de Ourilândia do Norte, e também e sites especializados em marcação de passagens (cotação online).

- Comercio e Transposte Boa Esperança Ltda;
- Transaquino Transporte Ltda.
- Viação Ouro e Prata S/A.

A metodologia utilizada foi média aritmética dos preços obtidos das três propostas apresentadas, resultando no valor estimado para o processo, com base no relatório e planilha de média apresentados pelo responsável pelas cotações de preços em anexos (mapa de preços unificado). Assim a metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas 03 (três) cotações no comércio local, nos guichês da rodoviária interestadual do Município de Ourilândia do Norte, 01 (uma) cotação via internet, em sites especializados. Toda essa pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos destinos requeridos pela secretaria, para que não ocorra o fracasso do processo licitatório.

O tipo de serviço (fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias) a ser contratado é específico, haja vista, que as empresas especializadas cobram por distância percorrida, não tendo como pesquisar preços em outros municípios vizinhos, pois os valores diferem de município para município.

A fórmula utilizada para a apuração do preço médio foi a soma dos valores de cada fornecedor, dividido pela quantidade de fornecedores que foram encontrados para cada destino. Por exemplo, destino (x), fornecedor (a) + fornecedor (b) + fornecedor (c) + cotação via portal eletrônico (d) = X, **X dividido por 4 = Valor Médio.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de entrega/fornecimento dos serviços;

- a) Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;
- b) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.
- c) Prazo para do fornecimento das passagens rodoviárias: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Setor Requisitante referente aos usuários (pacientes/acompanhante).
- d) Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o

mesmo esteja localizado no município de Ourilândia do Norte, preferencialmente em um raio de até 01 quilômetro do terminal rodoviário municipal, a fim de facilitar o atendimento aos usuários/acompanhantes do TFD. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08h às 18h, os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

7. OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Emitir passagens rodoviárias (bilhete de passagens) e disponibilizados/entregues ao usuário em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo setor requisitante das Secretarias Municipais de Ourilândia do Norte;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

Reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);

Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação;

Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;

Responsabilizar por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;

Executar os serviços que tratam o presente contrato com zelo e destreza

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais. Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo/Projeto Básico e no contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato,

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme termos de nomeação em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024.

10. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada no edital.

Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

A adjudicação ocorrerá pelo Menor preço por lote/grupo, conforme anexo deste Termo de Referência.

O agrupamento em lotes foi realizado em virtude dos ganhos em qualidade e eficiência para execução do

objeto, visto que a garantia de que os trechos de ida e volta do paciente e beneficiário sejam fornecidos pela mesma contratada traz maior agilidade e segurança ao paciente atendido pelo Programa de TFD, bem como que otimiza o controle da utilização das passagens pelo Setor de TFD que acompanha os agendamento e viagens destes pacientes, bem como facilita as conferencia pelos fiscais de pretensa contratação quando a utilização dos serviços.

Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12. CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do item de interesse da empresa, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo licitatório.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação de Ourilândia do Norte confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Registro ou Inscrição da Empresa na ARCON-PA e na ANT, em plena validade

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

a.4) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro $(\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante})$ no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta,

tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

a.6) Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a”.

b) declaração, conforme modelo constante do Anexo IX, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

b.1) com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea “a.4”, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

b.2) caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea “a.4” correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea “a” (balanço patrimonial) e subalínea “b.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício vigente e subsequentes.

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Lei Orçamentária Anual.

As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.0003.2071.0000-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10.301.0003.2060.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0005.2075.0000 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

08.244.0005.2082.0000 – Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 155 a 163 – Lei nº 14.133/2021)

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de OURILÂNDIA DO NORTE, através das Secretarias Municipais, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela contratante deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de OURILÂNDIA DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela contratante.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- V - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- VI - não manter a proposta, injustificadamente;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - fizer declaração falsa;
- IX - cometer fraude fiscal;
- X - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- XI - não celebrar o contrato;
- XII - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- XIII - apresentar documentação falsa;

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de OURILÂNDIA DO NORTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/2021;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de OURILÂNDIA DO NORTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme presentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Projeto básico, será o Foro do Município de Ourilândia do Norte- PA, com exclusão de qualquer outro.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Haja vista a natureza do objeto e inviabilidade técnica, pois o mais razoável, desde o princípio, é que a contratação mais vantajosa para o município seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços.

Aliás, o mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos empreendimentos, dado o interesse, daquele que se interpôs, em remunerar-se. Além disso, o certame em questão somente interessa àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, já que o oportunizado pela contratação em tela é a possibilidade de obter remuneração financeira em troca da realização do serviço.

Ademais, a pretensa contratação objetiva ganhos de qualidade e eficiência para os pacientes usuários do Programa de Tratamento Fora de Domicílio e beneficiários de programas sociais logo, a permissão de subcontratação geraria maior desgaste para o atendimento e locomoção destes pacientes.

Ou seja, em tal caso, não se vislumbra, a princípio, vantagem alguma em permitir a subcontratação dos serviços, já que a tendência decorrente da permissão nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administração, é de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que será acrescida da vantagem auferida pelo intermediário. Desta forma, zelando pelo princípio da economicidade, e, ainda, a fim de garantir o fiel cumprimento das necessidades específicas dos serviços, conforme descrito neste termo, o município verificou que é inviável a subcontratação dos serviços, objeto deste processo.

Assim sendo, não é admitida a subcontratação do objeto contratual, EXCETO NOS TERMOS PREVISTOS NO ITEM 19 - MATRIZ DE RISCO.

18. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

19. MATRIZ DE RISCO

Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada designada (anexo deste Termo de Referência), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

1 - Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a sub contratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

1.1 - APENAS nestes casos fica admitida a subcontratação do serviço para garantia de continuidade da assistência aos pacientes, limitada esta subcontratação a 30 (trinta) dias e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de multa, nos termos previstos no edital.

2 - Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

Ourilândia do Norte-PA, 17 de junho de 2025.

Autorizado:

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025/GAB/PMON

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 004/2025

ANEXO I.b
MAPA/ANÁLISE DE RISCO

Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DO RISCO	IMPACTO DO RISCO	DANO	AÇÃO NECESSÁRIA PREVENTIVA	AÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTINGENCIAMENTO CASO O RISCO SE CONCRETIZE	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
01	A FALTA OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES NO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD).	BAIXO	ALTO	<p>1. ATRASOS NO INÍCIO OU CONTINUIDADE DO TRATAMENTO MÉDICO DOS PACIENTES.</p> <p>2. PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM MANTER A REGULARIDADE DO TRATAMENTO PODEM SOFRER COMPLICAÇÕES ADICIONAIS OU RECAÍDAS, AUMENTANDO A GRAVIDADE DA DOENÇA E A NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES MÉDICAS MAIS COMPLEXAS E CUSTOSAS.</p> <p>3. NÃO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE</p>	<p>1. MANTER UM SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA PREVER E ACOMPANHAR A DEMANDA POR PASSAGENS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) AOS PACIENTES.</p> <p>2. GARANTIR O ORÇAMENTO DESTINADOS AO TFD NA SEMSA, ASSEGURANDO QUE HAJA FUNDOS SUFICIENTES PARA COBRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS PACIENTES.</p> <p>3. GARANTIR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE E ÀS DEMANDAS JUDICIAIS</p>	<p>DISPENSA EMERGENCIAL NO TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII</p> <p>OU</p> <p>CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II.</p>	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	<p>GESTÃO DE CONTRATOS</p> <p>FISCAL DO CONTRATO</p>